



LEI Nº 2633/2026

"Altera a delimitação do perímetro urbano do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, nos termos do Memorial Descritivo e da Planta Topográfica que constituem o Anexo Único desta Lei.

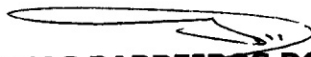
Art. 2º - O novo perímetro urbano do Município de Capelinha abrangerá uma área de 29.594.254,71 m² (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), com um perímetro de 65.809,23 m (sessenta e cinco mil, oitocentos e nove metros e vinte e três centímetros), delimitado pelos vértices e suas respectivas coordenadas georreferenciadas, conforme detalhado no Anexo Único.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas administrativas e financeiras necessárias para a demarcação, fiscalização e gestão do novo perímetro urbano, em consonância com o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística vigente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário que estabeleçam o perímetro urbano anterior do Município de Capelinha.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capelinha, 19 de março de 2026


JONAS BARREIROS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo – Av. Tico Neves, 1.455 - Planalto – Capelinha/MG – CEP 39.682-050
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br